

EDITAL DO CONVITE Nº 13/2009 - IFBAHIA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBAHIA**, através da Vossa Magnífica Reitora que disciplina a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Portaria nº 1132, de 25 de setembro de 2009, torna público aos interessados, a realização de licitação na modalidade de Convite nº 13/2009, e conforme Lei nº. 8.666/93, do tipo **menor preço**, e as legislações posteriores vigentes no andamento do presente Convite.

1.0 - TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - Local: Campus de Salvador do IFBAHIA, Rua Emídio dos Santos S/Nº, Barbalho.

1.2 - Data, Hora e Local de recebimento das Propostas: dia 07 de dezembro de 2009, às 9:00 horas, HORÁRIO LOCAL, na Sala de Reuniões de Licitações, 3º. Andar do Prédio Administrativo, sala 12, a Rua Emídio dos Santos s/nº, Barbalho, Salvador/Bahia.

1.3 – Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBAHIA, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página www.ifba.edu.br, informações tel. (71) – 2102-9524 ou 2102.9406.

1.4 – Forma de execução: Menor Preço

1.5 - Tipo de Licitação: Menor Preço.

1.6 - Prazo máximo para execução dos serviços anual.

1.7 - Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.

1.8 - Autorização para a Licitação: Processo Administrativo Nº 23142.008219/2009.

1.9 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de arquitetura e engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, projetos básicos, legais e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras de ampliação do IFBAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO, FASE 1, onde serão construídos um Pavilhão de Salas de Aula e um Pavilhão de Laboratórios, conforme Termo de Referência – Anexo I e Projeto Arquitetônico em anexo.

3.0 - DA DESPESA

3.1 – A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto é estimada em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, sendo obtido pela aplicação de percentual sobre o valor total da obra, Planilha de Preço Estimativo – Anexo II.

4.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.2 – Sociedades nacionais, pessoa jurídica de direito privado, habilitadas na forma da legislação vigente, cadastradas e habilitadas inicialmente no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cuja regularidade cadastral será confirmada por meio de consulta 'ON-LINE' no ato de abertura da licitação e de conformidade com o Inciso III do Item 7 da IN 05/95;

4.3 – A Proposta para a presente Licitação, será recebida pela Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria da Magnífica Reitora do IFBAHIA.

4.4 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente ficará o representante sem poderes para questionar alguma coisa em ata.

4.5 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando à critério da Comissão Especial de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

5.0 – DA VISTORIA

5.1 - À **licitante** interessada em participar deste **Convite** recomenda-se vistoriar os locais onde serão prestados os serviços.

5.2 – Caso a **licitante** opte pela vistoria, esta deverá ser:

5.2.1 - previamente agendada pelo telefone (073) 3288-6686 / 3288-6670, CPL (Ramal 9817) das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até setenta e duas horas anterior ao da abertura das propostas na sessão pública;

5.2.2 - realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no **CREA** e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria;

5.2.3- acompanhada por representante do IFBAHIA, Campus de Ensino de Porto Seguro, vinculado a Assessoria de Projetos de Expansão e Manutenção - ASPEX, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante**.

5.3 - A **licitante** que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 dias contados a partir da data de sua expedição;

6.1.2 - declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 005/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do Anexo II deste Edital;

6.1.3 - declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

6.1.4 - atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta e/ou empresa privada, em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

6.1.5 - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

6.1.6 - atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços e áreas mínimas:

6.1.6.1 - Desenvolvimento de Projetos de Arquitetura comercial e/ou institucional com, no mínimo, 500m² de área construída.

- 6.1.6.2 - Desenvolvimento de Projetos Básicos e/ou Executivos de Fundações de Edificações com, no mínimo, 500m² de área construída, Cálculo Estrutural de Edificações com, no mínimo, 500m² de área construída, Instalações Hidrossanitárias de Edificações com, no mínimo, 500m² de área construída, Instalações Elétricas de Edificações com, no mínimo, 500m² de área construída, Climatização VRF de Edificações com, no mínimo, 500 m² de área construída.
- 6.1.7 - comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos.
- 6.1.8 – Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.1.8.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile) autenticada em cartório competente ou pela CPL ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.1.8.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Presidente da CPL considerará a proponente inabilitada.
- 6.1.8.3 – As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

6.2 - ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1 – A proposta deverá conter preço unitário por item, de acordo com o especificado no **Anexo I – Descrição dos Serviços** do Edital, e já deverão estar inclusos no preço global: encargos sociais e fiscais, transportes, lucros, taxas e emolumentos, e outras, incidentes sobre o objeto deste Convite;

6.2.2 - Todos os itens devem permitir que se conheçam facilmente as quantidades e preços, para determinação do custo dos serviços, ficando á critério do IFBAHIA exigir a apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de esclarecimentos necessários à perfeita compreensão daqueles considerados obscurantes;

6.2.3 - Deverá constar na proposta comercial da sociedade para formalização de pagamento: nome e número do Banco, número da agência, e número da conta corrente da sociedade.

7.0 Disposições referentes à documentação

7.1- Todos os documentos expedidos pelos licitantes devem ser datilografados ou digitados em computador, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, em papel timbrado do expedidor e, os demais documentos no original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário autorizado pelo IFBAHIA um dia antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

7.2 - Os interessados que tenham dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos desta Carta Convite, serão atendidos durante o expediente administrativo, no IFBAHIA na Sala de Reuniões de Licitações, para esclarecimentos necessários, até (48) horas antes da abertura da licitação.

7.3 - As solicitações feitas serão formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados a todos os licitantes, através de ofícios circulares, não sendo atendidas as solicitações verbais ou formuladas, após o prazo estabelecido.

7.4 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.5 - A proposta deverá conter a razão social da firma, endereço completo, inclusive CEP, Agência Bancária, código e o número da conta corrente, em papel timbrado da própria empresa.

7.6 - O envelope Habilitação deverá conter também, NOME DA FIRMA, ENDEREÇO, CEP, CNPJ, TEL, FAX, REFERÊNCIAS DA LICITAÇÃO, e a denominação da modalidade de Licitação, com as respectivas numerações e horário.

8.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até setenta e duas horas da data fixada para realização do Convite qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital:

8.1.1 - A petição deverá ser protocolada no setor de protocolo, no horário comercial no endereço Rua Emídio dos Santos, s/nº, bairro do Barbalho/Salvador/Bahia;

8.1.2 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso o questionamento formulado afete a formulação das propostas.

9.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do IFBAHIA – Programa de Trabalho-001744– Fonte de Recursos – 0112915016 – Elementos de Despesas – 449051, Plano Interno nº. 1.12.1.0.1, UG PAG nº. 153230, Gestão nº. 26301.

10.0 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser no máximo 60 (sessenta), dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho; estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

10.2 - A entrega do objeto será efetuada no endereço constante do ANEXO I, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

11.0 – DO PAGAMENTO

11.1 - Executada a entrega, a Contratada apresentará a Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo IFBAHIA, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente da licitante, logo após a liberação dos recursos financeiros por parte da SPO/MEC, contados da data constante do Atesto, após o recebimento definitivo.

11.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o IFBAHIA.

11.3 - Fazer constar de forma destacada nos documentos fiscais relativos a venda dos materiais ou da prestação dos serviços, o valor do imposto e contribuições devidas, a ser retidas e recolhidas à Secretaria de Fazenda e Secretaria da Receita Federal, por substituto tributário, explicitando: valor da base de cálculo, do imposto devido, do percentual aplicado para apuração do tributo e a expressão “imposto a ser recolhido por substituição tributário”

11.4 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, a Divisão Financeira – IFBAHIA reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

12.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das condições da sua Proposta e da Nota de Empenho/Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto 5.450/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

12.2 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicando também, as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 05 (cinco) anos;

12.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 - A licitante é responsável:

13.1.1 - pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.1.2 - pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

13.1.3 - pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital

13.1.4 - pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Convite

13.1.5 - Em decorrência deste Edital o IFBAHIA se compromete a:

13.1.5.1 - fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- É facultada a CPL ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

14.2- A critério do IFBAHIA a presente licitação poderá ser:

14.2.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

14.2.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

14.4 - Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As decisões da CPL somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

14.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no IFBAHIA, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

14.7 - Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

14.8 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.9 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10 - Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.11 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Departamento de Administração do Campus de Ensino de Porto Seguro, até 3 (três) dias úteis anteriores à

data fixada para abertura do Convite, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **depadps@ifba.edu.br**. (Decreto nº. 5.450/2005, art. 19).

14.13 - Em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser entregue pessoalmente, a CPL, por escrito, até setenta e duas horas antes do prazo estipulado para realização da licitação, no IFBAHIA, Campus de Salvador, no Protocolo Geral do IFBAHIA, localizado no térreo do Prédio Administrativo, situado na Rua Emídio dos Santos s/nº, bairro do Brabalho/Salvador/Bahia.

14.14 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamento Estimativo
- Anexo III – Modelo de Declaração de fatos supervenientes
- Anexo IV – Modelo de Declaração do menor
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato
- Anexo VI – Modelo Proposta de Preço
- Anexo VII – Modelo Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII – Desenho (Projeto Arquitetônico)

15.0. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O IFBAHIA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caibam qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.1.1 - adiar a data de abertura da presente licitação;

15.1.2 - alterar as condições da Carta Convite, e outros elementos que digam respeito à presente licitação.

15.2. A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.2.1. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

15.2.2. O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do inciso e incluir-se-á o do vencimento.

16.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Convite.

Salvador, 30 de dezembro de 2009.

Jacqueline Nogueira de Meneses
Presidente da CPL

Luiz Carlos dos Santos Vasconcellos
Membro

Nyomisio Lisbôa Neto
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR	TOTAL
1	<p>A contratação de empresa de arquitetura e engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, projetos básicos, legais e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras de ampliação do IFBAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO, FASE 1, onde serão construídos um Pavilhão de Salas de Aula e um Pavilhão de Laboratórios.</p> <p>Os Projetos a serem desenvolvidos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Estruturas em Concreto Armado</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações Elétricas</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações Hidro-Sanitárias</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Telefonia</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Redes Lógicas e Cabeamento Estruturado</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações Gás Combustível (alta e baixa pressão)</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Captação, Armazenamento e Distribuição de Águas Pluviais</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Hidrantes e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações Ar Condicionado</u>; - Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Segurança de Proteção de Descarga Atmosférica</u>; 				

<p>- Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais e Memorial Descritivo das <u>Instalações de Segurança Patrimonial</u>;</p> <p>- <u>Planilha Orçamentária de todos os projetos citados.</u></p> <p>- <u>Cronograma Físico-Financeiro de todos os projetos citados.</u></p> <p>Na primeira fase o pavilhão de aulas terá uma área construída total de 2.620,42 m², distribuídos com o seguinte programa arquitetônico: no pavimento térreo um sanitário masculino de área útil de 25,36 m², um sanitário feminino para alunos de área útil de 27,37 m², cinco salas de aulas de área útil de 65,27 m² cada, depósito com 14,11 m² e área de rampa e circulação de 66,98 m², corredor com 111,96 m²; no segundo pavimento mais um sanitário masculino de área útil de 25,36 m², um sanitário feminino para alunos de área útil de 27,37 m², cinco salas de aulas de área útil de 65,27 m² cada, depósito com 14,11 m² e área de rampa e circulação de 66,98 m², corredor com 111,96 m²</p> <p>O pavilhão de laboratórios terá uma área distribuída com o seguinte programa arquitetônico: no pavimento térreo um almoxarifado para produtos químicos de 15,60 m², dois setores para esterilização de 5,06 m², setor para destilação de água de 8,00 m², circulação de 14,30 m², seis laboratórios com 64,79 m², guarita com 9,25 m², banheiro com 3,25 m², e corredor com 119,51 m²; o segundo pavimento é composto de um depósito de 25,18 m², mais seis laboratórios de 64,79 m², e uma torre de vigilância com 3,22 m² e corredor de 119,51 m².</p> <p>A cobertura conterá os seguintes elementos: calha, telha cerâmica de seção circular declividade de 30%, caixa d'água incêndio, caixa d'água tratada, caixa d'água pluvial, laje impermeabilizada e áreas para manutenção.</p> <p>As janelas serão do tipo folhas de correr, bandeiras basculantes, folhas basculantes, conforme detalhamento. As portas serão 03 (três) de dimensões 90 x 210, 01 (uma) 80 x 185, 01 (uma) 60 x 185, 01 (uma) 80 x 210, 01 (uma) 100 x 210, 01 (uma) 60 x 200 e outra com 60 x 210, serão do tipo corta fogo com visor 30x45 a 25 cm do piso.</p> <p>A taxa de ocupação é de 27,15% com uma área construída para o 1º PAVIMENTO de 1424,55 m², para 2º PAVIMENTO de 1195,87 m², área construída total de 2620,42 m² e área do terreno de 5247,21 m².</p> <p>O projeto conterá ainda outros elementos como rampas de acesso, escadas, saídas de segurança, áreas de circulação, acessos laterais e frontais.</p> <p>Os desenhos e documentos a serem apresentados devem ser elaborados de acordo as normas técnicas pertinentes, conforme as Normas específicas para cada projeto determinadas pela ABNT.</p>	UN	01	130.000,00	130.000,00
TOTAL				130.000,00
<p>OBSERVAÇÃO(ÕES) REFERENTE À(S) SOLICITAÇÃO(ÕES): LOCAL DE ENTREGA: A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SERÁ NO IFBAHIA – CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO, NA SALA DA ASSESSORIA DE PROJETOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO - ASPEX. END: ROD. BR-367, KM 57,5. BAIRRO FONTANA I - CEP: 45.810-000 SETOR: ASPEX TEL: (73)3288-6670 / 3288-6686</p>				

**JUSTIFICATIVA:
PROJETO**

Atender a meta do MEC para 2010, em que cada unidade do IFBAHIA do interior terá que ter 1.200 alunos, distribuídos em cursos técnicos, cursos de licenciatura, e EJA.

A ampliação física do IFBAHIA - Campus de Ensino de Porto Seguro terá uma área construída total de 5.247,21 m² distribuídos em quatro edifícios: um pavilhão de aulas; um pavilhão de laboratórios; um pavilhão administrativo; e um pavilhão para a biblioteca. A construção da ampliação física será dividida em três fases. A primeira fase será realizada a construção do pavilhão de aulas e do pavilhão de laboratórios; na segunda fase será construído o pavilhão da biblioteca e salas de aula; e na terceira fase será construído o pavilhão de salas administrativas.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação por preço global se deve ao fato de todos os projetos estarem intrinsecamente relacionados. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação entre os projetos e, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o IFBAHIA.

Adjudicação Global:

Como destacado abaixo, existem várias decisões do TCU sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA:

"(...) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005)"

REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada imprescindível, tendo em vista a distância entre as capitais e a possível localidade em que se encontra a licitante.

As plantas e dados necessários à realização dos serviços já são fornecidos neste Termo de Referência. Na Licitação serão disponibilizadas as plantas necessárias à elaboração da proposta orçamentária.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria **in loco** podem ser significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

VALOR ESTIMADO:

R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Item

EMPREITADA: Preço Global Preço Unitário

RECURSOS:

Orçamento Geral da União, a cargo do IFBAHIA – Programa de Trabalho - 001744– Fonte de Recursos – 0112915016 – Elementos de Despesas – 449051, Plano Interno nº. 1.12.1.0.1, UG PAG nº. 153230, Gestão nº. 26301.

PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos, **contado a partir da emissão**

	da Nota de Empenho e o prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses.
	UNIDADE FISCALIZADORA: PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL-PRODIN / DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA / ASSESSORIA DE PROJETOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO, IFBAHIA CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO – CONTATO: (73) 3288-6686 (RAMAL 9817) – PROFESSOR EDUARDO MACHADO.

1.0 – INTRODUÇÃO

1.1 - Essa especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia consultiva visando à prestação de serviços de interesse do INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO.

1.2 - Os serviços a serem contratados consistem na elaboração de estudos preliminares, avaliações técnico-econômicas, projetos básicos, planilhas estimativas de custo, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos de 01 (uma) edificação que promoverá a Ampliação do IFBAHIA, Campus de Ensino de Porto Seguro, sendo composta por um PAVILHÃO DE SALAS DE AULA E UM PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS, os projetos abrangerão, desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, cadernos de encargos (incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais) e cronogramas físico-financeiros dos serviços.

1.3 - O conjunto de informações técnicas fornecidas pelo IFBAHIA contém o Projeto Arquitetônico, com dois pavimentos e as principais diretrizes a serem seguidas para o detalhamento do projeto.

1.4 - O Projeto Arquitetônico é voltado para a construção sustentável, por meio de soluções que minimizem o impacto ambiental da construção, com a escolha de materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e sempre que possível à utilização de produtos com certificação ambiental.

1.5 - Todos os projetos a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos. Para isso, a CONTRATADA deverá lançar mão de consultorias especializadas na área de projetos sustentáveis, já previstas na proposta a ser apresentada ao CONTRATANTE.

2.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa o INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar e o termo CONTRATANTE define o IFBAHIA.

2.2 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria dos locais dos serviços, verificando as condições locais, normas e legislações de cada cidade, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.3 - É recomendada a vistoria dos locais onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

2.4 - A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços técnicos deverá ser previamente solicitada pelo telefone (073) 3288-6686, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, que irá agendar, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas.

2.5 - A vistoria deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico de edificações, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria.

2.6 - A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Na opção da não realização da vistoria, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

2.7 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, informações complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.

2.8 - Os projetos de arquitetura e engenharia a serem elaborados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, do Governo do estado da Bahia;
- aos regulamentos das empresas concessionárias dos estados da Bahia;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção;
- às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

2.9 - Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos dos projetos fornecidos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a elaboração de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 - Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

2.11 - Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

2.12 - A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a elaboração dos projetos, sejam eles estudos preliminares, básicos ou executivos. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos preços unitários.

2.13 - Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à elaboração dos projetos. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

2.14 - Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

2.15 - Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato.

2.16 - O recebimento dos projetos está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto.

2.17 - A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração dos projetos.

2.18 - A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.19 - A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos projetos sempre que:

- Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

2.20 - As Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos, planilhas de preços, critérios de medição, cronograma físico e respectivos detalhes e complementos serão parte integrante do contrato.

2.21 - Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá à CONTRATADA utilizar profissionais das áreas de projetos de instalações prediais que assegurem que a solução a ser adotada pela CONTRATADA esteja traduzida em projetos bem dimensionados/ equacionados, sejam as soluções convencionais ou as soluções ecologicamente corretas.

2.22 - Todas as cópias, plotagens e mídias necessárias à análise dos projetos pela FISCALIZAÇÃO ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pela CONTRATADA, às suas exclusivas custas.

2.23 - Os projetos que apresentarem qualquer incompatibilidade detectada durante a fase de execução das obras deverão ser revistos e compatibilizados, em tempo hábil, pelos projetistas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.24 - A CONTRATADA, após a entrega dos projetos, orçamentos e memoriais previstos nas presentes especificações, deverá prover consultor técnico, engenheiro ou arquiteto devidamente registrados no CREA para acompanhamento da obra em sua fase de execução, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.25 - As visitas de acompanhamento após a entrega dos serviços contratados serão medidas à parte, por visita, de acordo com planilha de composição apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

2.26 - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas. O direito será transferido para o CONTRATANTE de forma expressa e permanente no próprio ato de recebimento de cada parcela. Assim, o CONTRATANTE pode distribuir, alterar e utilizar os projetos sem limitações.

2.27 - O CONTRATANTE deterá os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penas cabíveis.

3.0 - DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – Será utilizado o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.0 - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta), dias, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho; ou da assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar falhas na entrega ou esta estiver em desacordo com as especificações acordadas.

5.0 - DAS GARANTIAS.

5.1 A Empresa se obriga a apresentar, quando da entrega do objeto, documento de garantia dos serviços.

6.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto a ser contratado será feito no seguinte endereço:

**IFBAHIA Campus de Ensino de Porto Seguro – BR 367 – Km 57,5 – s/n – Porto Seguro – Bahia - CEP- 45.810.000 - de segunda a sexta no horário comercial.
Contato – (073) – 3288-6686. ASSESSORIA DE PROJETOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO**

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - A licitante é responsável:

7.1.1 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.1.2 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

7.1.3 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital

7.1.4 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Convite.

7.1.5 - Em decorrência deste Edital o IFBAHIA se compromete a:

7.1.6 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

8.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das condições da sua Proposta e da Nota de Empenho/Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto 5.450/2005, bem como os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

8.2 - multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

8.3 - pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicando também, as seguintes sanções:

8.4. - advertência;

8.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 05 (cinco) anos;

8.6. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ANEXO - II

PLANILHA DE CUSTO/ORÇAMENTÁRIA DA FASE 01 DE AMPLIAÇÃO DO IFBAHIA CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO PAVILHÕES DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Terraplanagem.	M2	6.508,00	8,15	53.040,00
2	Drenagem.	M2	6.508,00	4,24	27.600,00
3	Serviços Preliminares.	VB	1	-	12.480,00
4	Fundações.	VB	1	-	203.520,00
5	Estrutura de Concreto Armado.	VB	1	-	465.840,00
6	Alvenarias.	M2	950,00	108,88	103.440,00
7	Cobertura.	M2	650,00	204,19	132.720,00
8	Esquadrias Metálicas	VB	1	-	88.080,00
8	Esquadrias de Madeira	VB	1	-	88.080,00
10	Revestimento de Piso Cerâmico	M2	1.250,00	118,66	148.320,00
11	Revestimento de Argamassa sobre alvenaria	M2	2.200,00	41,24	90.720,00
12	Revestimento cerâmico em alvenaria.	M2	1.800,00	50,40	90.720,00
13	Forro Acústico.	M2	650,00	232,62	151.200,00
14	Revestimento em pastilha cerâmica da fachada.	M2	1.000,00	90,72	90.720,00
15	Escada Metálica provisória de acesso e saída de emergência.	VB	2	15.000,00	30.000,00
16	Instalações Hidro-sanitárias	VB	1	-	88.800,00
17	Instalações Elétricas.	VB	1	-	92.640,00
18	Instalações de gás	VB	1	-	49.340,00
19	Instalações de Incêndio.	VB	1	-	54.480,00
20	Instalações de Ar Condicionado.	VB	1	-	84.960,00
21	Instalações de Cabeamento Estruturado	VB	1	-	60.480,00
22	Instalações de Segurança de Proteção de descarga Atmosférica (SPDA)	VB	1	-	61.200,00
23	Instalação de Segurança Patrimonial (SP)	VB	1	-	55.920,00
24	Brises – Quebra Sol de PVC Rígido.	VB	1	-	54.480,00
25	Limpeza	VB	1	-	21.120,00
Total					R\$ 2.400.000,00

*** Aplicação de 5,41% sobre o valor total de execução das obras.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Estudos Preliminares, Projetos Básicos, Complementares e Legais, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro das Estruturas em Concreto Armado, Instalações Elétricas, Hidro-Sanitárias, Telefonia, Redes Lógicas e Cabeamento Estruturado, Instalações de Gás Combustível, Captação e Distribuição de Águas Pluviais, Instalações de Hidrantes e Equipamentos de Combate a Incêndio, Instalações de Ar Condicionado, Instalações de Segurança de Proteção de Descarga Atmosférica e Instalações de Segurança Patrimonial.	Serviço	01	130.000,00	130.000,00*



Comissão Permanente de Licitação
Rua Emídio dos Santos, s/n°. Barbalho - Cep: 40300-010 - SSA/BA.
Sala de Licitações – 3º andar – Prédio Administrativo
TEL/FAX: (071) 2102-9406
CGC: n.º 13.941.232/0001-96
Inscrição: n.º 70.244.376

ANEXO III

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº 23142.142008219/2009

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)----- CNPJ nº -----, sediada
(endereço completo) -----, declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data), de de 2009

(a): _____

Identificação e Número do RG do declarante
(Representante Legal)

ANEXO IV

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº 23142.008219/2009.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, na forma do Inciso XXXIII do
Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
catorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(Local e data), de de 2009

Identificação e número do GR do declarante
(Representante Legal)

ANEXO V

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº23142. 008219/2009.

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N.º ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, E A _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ESTUDOS PRELIMINARES, PROJETOS BÁSICOS, LEGAIS E COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO IFBAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO, FASE 1, ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS UM PAVILHÃO DE SALAS DE AULA E UM PAVILHÃO DE LABORATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM DESTE CONVITE Nº. 13/2009 - PROCESSO Nº. 23142.008219/2009.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBAHIA, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pela Vossa Magnífica Reitora a Professora AURINA OLIVEIRA SANTANA, RG n. _____ SSP/BA, e a sociedade _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, brasileiro, RG. Nº _____-SSP/BA, CPF. N.º _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite N.º 13/2009 processo Nº. 23142.008219/2009, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, contratação de empresa de arquitetura e engenharia, em regime de empreitada por preço unitário, para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, estudos preliminares, projetos básicos, legais e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro das obras de ampliação do IFBAHIA, CAMPUS DE ENSINO DE PORTO SEGURO, FASE 1, onde serão construídos um Pavilhão de Salas de Aula e um Pavilhão de Laboratórios, conforme Termo de Referência – Anexo I e Projeto Arquitetônico em anexo, conforme descrição constante no Edital e Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços e as vistorias (caso haja);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital do Convite n.º. 13/2009, Processo n.º. 23142.008219/2009:

- 1.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- 1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 1.8. corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.9. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início do fornecimento da solução, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do Tribunal;
- 1.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 1.11. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 1.12. responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução dos serviços;
- 1.13. planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Convite n.º. 13/2009, Processo n.º. 23142.008219/2009;
- 1.14. responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- 1.15. apresentar ART conforme os prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Convite n.º. 13/2009, Processo n.º. 23142.008219/2009;
- 1.16. indicar representante com habilitação técnica comprovada para o acompanhamento da execução dos serviços e pelas vistorias e visitas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O presente Contrato é no valor global de R\$ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada no Convite nº. 13/2009, preço contratado será fixo e irrevogável.
2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato no exercício de 2009, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho – 001744, Fonte de Recursos - 0112915016, Elemento de Despesa - 449051, Plano Interno nº. 1.12.1.0.1, UG PAG nº. 153230, Gestão nº. 26301 Notas de Empenho nº _____ no valor de R\$(_____);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado com a conclusão serviços e o atesto por parte do CAMPUS solicitante do IFBAHIA. **O pagamento do valor do Contrato ficará condicionado à consulta ON LINE, junto ao SICAF;**

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os equipamentos ou serviços executados de acordo com o estabelecido no Edital e o constante da Proposta da licitante vencedora, atestando o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de atesto específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

1. A vigência do Contrato será de (_____) meses, contados a partir de sua assinatura..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 05 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula sétima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor

correspondente ao item fornecido ou serviços executados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado, assegurado à defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei N.º 8.666/93.

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 1. A publicação presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

- 1. Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Professora AURINA OLIVEIRA SANTANA
REITORA

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.

CPF.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

Comissão Permanente de Licitação
Rua Emídio dos Santos, s/nº. Barbalho - Cep: 40300-010 - SSA/BA.
Sala de Licitações – 3º andar – Prédio Administrativo
TEL/FAX: (071) 2102-9406
CGC: . nº 13.941.232/0001-96
Inscrição: nº 70.244.376

ANEXO VI

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº23142. 008219/2009

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Apresentar em papel que identifique a empresa, com logo e timbre						
Item	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
	Sub-Totais					
	Total					R\$

Observação: BDI Incluso

ANEXO VII

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº23142. 008219/2009

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA											
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS									
		Etapa 1			Etapa 2			Etapa 3			
		15	30	45	60	75	90	105	120	135	
1.											
1.1		█	█	█							
1.2					█	█	█				
1.3								█	█	█	
2.											
2.1		█	█	█							
2.2					█	█	█				
2.3								█	█	█	
3.											
3.1.		█	█	█							
3.2.					█	█	█				
3.3								█	█	█	
4.											
3.1.		█	█	█							
3.2.					█	█	█				
3.3								█	█	█	
5.											
4.1		█	█	█							
4.2					█	█	█				
4.3								█	█	█	

█ Tempo de análise para a FISCALIZAÇÃO e ajustes da CONTRATADA antes do início da etapa posterior.



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA**

Comissão Permanente de Licitação
Rua Emídio dos Santos, s/nº. Barbalho - Cep: 40300-010 - SSA/BA.
Sala de Licitações – 3º andar – Prédio Administrativo
TEL/FAX: (071) 2102-9406
CGC: . nº 13.941.232/0001-96
Inscrição: nº 70.244.376

ANEXO VIII

CONVITE Nº 13/2009

PROCESSO Nº23142. 008219/2009.

**PROJETO ARQUITETÔNICO (DESENHOS)
Arquivos em Anexo:**

Projeto ampliação fase 1_FINAL_prancha01-02.pdf



